

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PROJETO DE LEI №. <u>3887</u> /2015

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Grupo Escoteiros Clareira da Mata, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Grupo Escoteiros Clareira da Mata, inscrito no CNPJ nº 05.079.267/0001-30, no valor de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinqüenta reais), através de dotação orçamentária da Secretaria de Município da Educação, Projeto Atividade nº. 2228, Elemento de Despesa nº. 33.50.43, Reduzido nº. 6122 e Recurso 01.

**§1º** - O referido auxílio será aplicado conforme plano de aplicação, para pagamento e investimento destinados aos uniformes e aquisição de materiais e equipamentos para uso coletivo do Grupo.

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos....dias do mês de......do ano de 2015.

Otomar Vivian Prefeito



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

#### **Justificativa**

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei objetivando conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 5.950,00 (cinco mi, novecentos e cinquenta reais) ao Grupo Escoteiros Clareira da Mata.

O presente Projeto de Lei visa auxiliar nos custos para aquisição de uniforme, materiais e equipamentos de uso coletivo para o Grupo, conforme Plano de Aplicação em anexo.

Vale ressaltar, que o Movimento de Escoteiros é mundial, educacional, voluntariado, apartidário e sem fins lucrativos, tendo como finalidade o desenvolvimento do jovem, por meio de um sistema de valores da prática do trabalho em equipe e da vida ao ar livre, fazendo com que o jovem assuma seu próprio crescimento, tornando-se um exemplo de fraternidade, lealdade, altruísmo, responsabilidade, respeito e disciplina.

Em 28 de fevereiro de 2014, O Grupo Escoteiros Clareira da Mata, foi reativado, após 12 (doze) anos de interrupção das atividades, atendendo hoje um grupo de 33 jovens de 6 a 14 anos, e devido essa interrupção se faz necessária a sua reestruturação através da aquisição de equipamentos e materiais e na aquisição de uniformes, para os jovens carentes.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 23 de junho de 2015.

Prefeito

# 2.4 - MATERIAIS E RECURSOS

### 2.4.1 - As previsões dos custos com uniformes:

Descrição	Unidades	Valor	
Uniforme Lobinho	05	R\$	900,00
Uniforme Escoteiro	05 .	R\$	900,00
Distintivos Escoteiros	100	R\$	200,00
Camiseta Escoteira	10	R\$	200,00
Total		R\$	2400,00

### 2.4.2 - As previsões com materiais de emprego coletivo:

Descrição	Unidades	Valor
Barracas Tipo Canadenses 5 lug.	04	R\$ 2000,00
Machadinhas	05	R\$ 200,00
Facões	05	R\$ 150,00
Panelas nº 28 Alum. Fundido	05	R\$ 400,00
Toldos 5x5	05	R\$ 500,00
Livros Escoteiros	10	R\$ 300,00
Total		R\$ 3550,00

Total do Projeto R\$ 5.950,00

Jamerson Henrique da Silva Marques

Diretor Presidente - GE

PROJETO DE LEI Nº 3887/2015 ORIGEM: PODER EXECUTIVO

#### PARECER JURÍDICO

Chega para parecer desta Assessoria Jurídica ( art. 78, I do Regimento Interno ), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao **GRUPO ESCOTEIROS CLAREIRA DA MATA**, inscrito no CNPJ SOB O Nº 05.079.267/0001-30, no valor de **R\$ 5.950,00** ( cinco mil, novecentos e cinquenta reais ), através da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Educação, Projeto Atividade nº 2228, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Reduzido nº 6122 e Recurso 01.

Informa o Projeto que o auxílio será aplicado conforme o Plano de aplicação, que acompanha o Projeto, para pagamento e investimento destinados aos uniformes e aquisição de materiais e equipamentos para uso coletivo do Grupo.

Esclarece que o auxílio será repassado conforme o cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições federais, estaduais e municipais, devendo o beneficiário manter a regularidade das obrigações fiscais durante a vigência do auxílio e de prestar contas à Secretaria da Fazenda, na forma normatizada.

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o seu art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o seu art.36, inc. X preceitua que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a concessão de auxílios e subvenções e o art. 37, XII diz a competência é exclusiva da Câmara Municipal para autorizar a celebração de convênios de interesse do município.

Assim, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul 02 de julho de 2015

Bel. Luíz Pinto Torres Assessor Jurídico

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3887/2015

**Autor: Poder Executivo** 

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Grupo Escoteiros Clareira da Mata, e dá outras providências".

#### **Parecer CCJ**

Função	Vereador	Partido	Sim	Não	Assinatura
Relator	Peter Linhares	SD	×		Ma
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	X		19/1
Suplente	Jussarete Vargas Dias	PTB			1400
					1

Sala das Sessões, 06 de julho de 2015